



# PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1277 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.**

**“Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo autorizado a adquirir, através de compra, o seguinte bem imóvel:

I – 01 (um) LOTE URBANO, localizado à Av. Beira Rio , S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG, com uma área de 110,45m<sup>2</sup> (cento e dez ponto quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de André Felipe Lopes Sena, tendo os seguintes confinantes: Frente – com a Av. Beira Rio , fundo – com o Sr. Manoel José de Sá, lado direito – com Roberto Alfredo Rosa, lado esquerdo – com a rua Orminda Pinheiro. Blum .

**Art. 2º** - A aquisição será precedida de prévia avaliação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Rio Pardo de Minas – MG., dispensando-se processo licitatório pela impossibilidade de sua realização.

**Art. 3º** - O bem a ser adquirido se destina exclusivamente para construção de Banheiros Públicos para realização das comemorações dos carnavais deste Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG., 16 Setembro de 2003.

  
**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Prefeitura, atendendo determinação do Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal Edson Paulino Cordeiro e do Proprietário o Sr. André Felipe Lopes Sena, procedeu à avaliação do seguinte bem imóvel:

O bem em referencia denominado: 01 LOTE URBANO, está localizado à Av. Beira Rio, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas MG, com uma área de 110,45m<sup>2</sup> (cento e dez ponto quarenta e cinco metros quadrados), tendo os seguintes confinantes: Frente – com a Av. Beira Rio , fundo – com o Sr. Manoel José de Sá, lado direito – com Roberto Alfredo Rosa, lado esquerdo - com a rua Ormindá Pinheiro. Blum ; sendo nossa avaliação pelo preço certo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### DA FINALIDADE DO BEM AVALIADO

Para fins de venda;

### DA AVALIAÇÃO

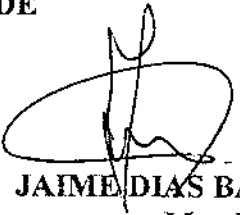
Considerando o valor comercial corrente, tendo em vista o caso de bem imóvel, seu preço de mercado e localização urbana, esta Comissão concluiu que o valor total do bem em questão é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Finalmente, firmamos o presente termo de avaliação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, M.G., 04 de Agosto de 2003.

  
OSMAR VIANA ANDRADE  
Presidente

  
TATIANE MARTINS DE MELO  
Membro

  
JAIME DIAS BARBOSA  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei, tem como objetivo à aquisição de um terreno denominado LOTE URBANO com área de 110,45 m<sup>2</sup> (cento e dez ponto quarenta e cinco metros quadrados), localizado à rua AV. Beira Rio, S/N, Bairro Centro, sede deste Município de Rio Pardo de Minas - MG, o qual destina-se exclusivamente para construção de Banheiros Públicos para realização das festividades carnavalescas deste Município, esta aquisição é de grande importância para nosso Município.

Rio Pardo de Minas, 04 de Agosto de 2003.

**EDSON PAULINO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL** – Lote Urbano.

**PROPRIETÁRIO** – André Felipe Lopes Sena.

- O imóvel denominado Lote Urbano, está localizado à Av. Beira Rio, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG. Tendo o referido imóvel as seguinte dimensões e confinantes.

**DIMENSÕES** –


- Área do imóvel – 110,45m<sup>2</sup>.

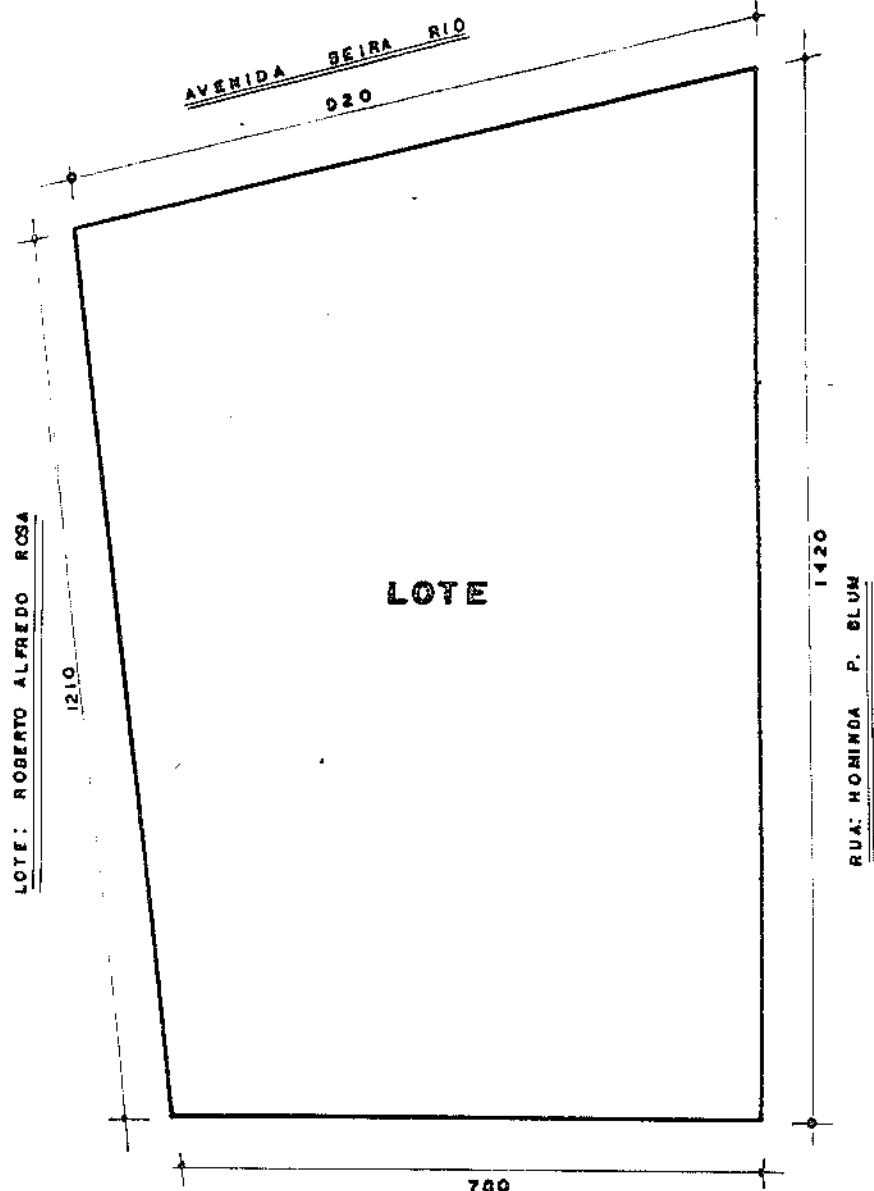
**CONFINANTES** –

- Frente – Av. Av. Beira Rio;
- Fundo – Manoel José de Sá;
- Lado direito – Roberto Alfredo Rosa;
- Lado esquerdo – Rua Hominda Pinheiro Blum.

Ficando assim caracterizado o respectivo imóvel, com cálculos efetuados, executou-se desenho e planta, tendo o referido imóvel uma área de 110,45m<sup>2</sup> (Cento e dez ponto quarenta e cinco metros quadrados) distribuídas conforme medidas em anexo.

Rio Pardo de Minas, MG, 04 de Agosto de 2003.

  
**PAULO EUGÊNIO DE ALMEIDA**  
Técnico em Agropecuária  
CREA 5.082 – TD 4ª Região



**PLANTA BAIXA**  
**ESCALA: 1:100**

CROQUIS		ELUCIDATIVO	
IMÓVEL	LOTE URBANO		
PROPRIETÁRIO	ANDRÉ FELIPE LOPES SENA		
LOCAL	AVENIDA BEIRA RIO		
ESC. INDICADA	UNIDADE CM	DATA: 20/06/2003	
ÁREA	110.45 m <sup>2</sup>		
DESENHO	WESLEY LOPES BRITO		